



2983, de 02 de outubro de 2012.

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2013/2016.

O **VICE - PREFEITO**, no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Serafina Corrêa.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2.º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.331, 74 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3.º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo único. No primeiro ano de mandato a revisão de que trata o Art., corresponderá do dia primeiro de janeiro até a data da concessão da revisão.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de primeiro de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de outubro de 2012.

Flávio José Breda,
**Vice- Prefeito, no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____